



RISCO SOCIOAMBIENTAL

9.6 RISCO SOCIOAMBIENTAL

A área de Riscos Não Financeiros é responsável pelo gerenciamento do risco socioambiental, identificando, classificando e monitorando os riscos presentes nas atividades, bem como, a avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços. São analisadas as operações de crédito, conforme diretrizes estabelecidas na Política de Crédito. Caso haja algum apontamento para o cliente, o crédito somente será concedido após análise do Comitê de Crédito e do CRO.

Para as demais operações, deve-se realizar o monitoramento contínuo e, quaisquer condutas que fujam do conjunto de práticas e procedimentos que buscam contribuir para o desenvolvimento sustentável e social por parte do cliente, devem ser comunicadas à área de Riscos Não Financeiros para avaliação.

O Conglomerado Prudencial Ourinvest utiliza critérios relativos à responsabilidade socioambiental corporativa no processo de cadastramento e homologação de parceiros de serviços e fornecedores relevantes, buscando sempre trabalhar com empresas que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas.

Na realização de novas modalidades de produtos e serviços, devem-se analisar previamente todos os potenciais riscos socioambientais, considerando sempre os princípios da relevância e proporcionalidade.

9.6.1 Gerenciamento da RSA

Risco Socioambiental é a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, os quais são considerados como um componente das diversas modalidades de risco a que o Ourinvest está exposto.

Existem rotinas e procedimentos para identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos socioambientais das operações e atividades priorizadas, as quais são definidas a partir dos princípios da Relevância e Proporcionalidade:

1. Aspectos legais;
2. Risco de Crédito;
3. Risco de Reputação.

O fato de uma atividade ou operação não constar entre as atividades priorizadas não impede o Ourinvest de adotar medidas voluntárias fora dos princípios desta Política.



O Ourinvest gerencia os riscos socioambientais relacionados às suas operações de acordo com as diretrizes desta Política, baseado no normativo SARB Nº 14 da FEBRABAN.

9.6.2 Das Operações

As operações de crédito identificadas pelo Ourinvest como de significativa exposição a Risco Socioambiental serão submetidas à avaliação com base em critérios consistentes e passíveis de verificação tal como, quando aplicável, a respectiva licença ambiental. Como ferramenta de análise Socioambiental o Formulário de Avaliação Socioambiental deverá ser preenchido pelo cliente. Este documento possui questões de conteúdo socioambiental que estão relacionadas com a atividade, localização, licenças para a atividade, conduta social, relação trabalhista, segurança e assédio.

No processo de cadastramento e homologação de parceiros de serviços, colaboradores e/ou fornecedores é efetuada a análise de pesquisa reputacional e também aplicado o Formulário de Avaliação Socioambiental.

Os contratos a serem firmados com novos parceiros de serviços, colaboradores e/ou fornecedores deverão conter cláusulas que no mínimo estabeleçam:

1. possuir todas as licenças ambientais exigidas por lei para a condução de suas atividades;
2. cumprir a legislação ambiental vigente, observando as regras de prevenção à prática de atos que possam causar danos ambientais ou de destinação dos resíduos oriundos de suas atividades, obrigando-se a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) quando previstos nas normas de proteção ambiental e a informar ao Contratante, imediatamente, sobre a eventual existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade;
3. o compromisso de não utilizar insumos objeto de exploração ilegal de recursos naturais;
4. o respeito integral a legislação trabalhista e previdenciária, inclusive por meio de suas empresas terceirizadas/subcontratadas;
5. a adoção de políticas coibindo a discriminação de qualquer gênero;
6. a proibição de emprego, direto ou indireto, de trabalho forçado, mão-de-obra escrava ou trabalho infantil;
7. prometer, oferecer, dar, autorizar ou solicitar, diretamente ou indiretamente, dinheiro ou outra vantagem indevida a agente público, terceira pessoa a ele relacionada ou ainda, a qualquer pessoa vinculada às Partes ou que de algum modo esteja relacionada ao presente contrato;
8. utilizar-se de interposta pessoa jurídica ou física para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários, sobretudo para a assinatura e execução deste contrato;



9. financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
10. fraudar ou frustrar licitação ou contrato público dela decorrente, inclusive mediante criação irregular ou fraudulenta de pessoa jurídica;
11. praticar qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, ou ainda, contra o patrimônio das Partes ou de qualquer órgão ou entidade pública nacional ou estrangeira; ou
12. solicitar, provocar, sugerir ou receber remuneração financeira, dinheiro, bens, presentes, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, a qualquer título, em caráter eventual ou não, oriundos de agente público, cliente ou terceiro interessado em obter vantagem para si ou para outrem na realização de negócios com as Partes ainda que relacionados a datas festivas e/ou comemorativas, com a intenção de obter vantagem indevida ou ainda, influenciar indevidamente uma ação; e
13. conhecimento sobre a Política de Anticorrupção e Código de Ética do BANCO OURINVEST disponibilizada em seu site, cujas às regras e diretrizes determinadas se obriga a cumprir fielmente.

No caso de descumprimento de alguma cláusula poderão ser consideradas as discussões de boa-fé iniciadas pelo contratante nas esferas judiciais e administrativas e suas respectivas decisões, ainda que liminares, conforme determina o SARB Nº 14 da FEBRABAN no Art. 11, parágrafo único.

9.6.3 Financiamento a Projetos

O Ourinvest gerencia os riscos socioambientais relacionados ao financiamento a Projetos, com base em critérios específicos, de maneira a minimizar os eventuais efeitos negativos existentes nas Operações aprovadas.

São considerados no gerenciamento dos riscos os seguintes critérios:

1. Resultado da avaliação ambiental das garantias imobiliárias oferecidas;
2. Setor econômico do tomador;
3. Localização do projeto; e
4. Gestão socioambiental adotada pelo tomador.

9.6.4 Participações em Empresas

O Ourinvest gerencia os riscos socioambientais dos novos investimentos realizados na forma de participação em empresas de acordo com o previsto nesta Política de Gerenciamento Integrado de Risco.



Nos casos de sociedades em que o Ourinvest detenha direitos de sócio, que assegurem ao Ourinvest preponderância nas deliberações sociais, poder de eleger ou destituir a maioria dos administradores, controle operacional efetivo ou controle societário, este gerenciamento inclui a realização de diligência socioambiental na empresa objeto do investimento.

Os objetivos da “auditoria socioambiental”, que deve ter como foco a empresa objeto de investimento, suas controladas ou outras sociedades que tenham relevância para a Operação, devem ser:

1. Avaliar eventuais passivos socioambientais da empresa;
2. Averiguar o cumprimento por esta da legislação socioambiental vigente;
3. Avaliar, quando cabível, fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito aos itens 1 e 2.

9.6.5 Garantia Imobiliárias

O Ourinvest promove a diligência socioambiental na aceitação, renovação e execução de garantias imobiliárias, observando como padrão mínimo o previsto na norma SARB 14 FEBRABAN:

1. Quando um imóvel rural é oferecido em garantia ao Financiamento de Projeto, é verificada a averbação da reserva legal na matrícula do imóvel rural ou no cadastro ambiental rural (CAR), ou documento firmado com o órgão competente, em cumprimento à legislação vigente aplicável;
2. Para todos os casos em que receber um imóvel em garantia, o Ourinvest, atendidos aos princípios da relevância e proporcionalidade, a seu critério, deverá:
 - a. Fazer constar em instrumento contratual ou exigir declaração, emitida pelo contratante ou quem o represente, de que o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso que estejam sendo descumpridas ou que impeçam a sua outorga como garantia, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), e que, portanto, atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
 - b. Fazer constar em instrumento contratual ou exigir declaração emitida pelo contratante ou quem o represente, de que o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente; e,



- c. Ter a faculdade de vencer antecipadamente a operação ou exigir a substituição da garantia se, durante a vigência do contrato, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia:
 - i. Possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o tomador não cumpre exigências estabelecidas pelo órgão competente;
 - ii. Está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.
 - iii. Atendido o princípio da relevância, o Ourinvest, a seu critério, deverá adotar método de identificação de risco de contaminação no imóvel obtido em garantia, considerando essa variável na tomada de decisão sobre a aceitação da referida garantia.

9.6.6 Registro de Perdas

O Ourinvest busca registrar informações referentes às perdas que decorram de questões socioambientais, por um período mínimo de cinco anos contados da sua identificação.

O registro incluirá o valor estimado da perda decorrente de questão socioambiental, a natureza da ação/processo administrativo ou judicial e o local da tramitação.

9.6.7 Negócios Sustentáveis

O Ourinvest busca promover o desenvolvimento contínuo e a oferta de produtos e serviços financeiros que contribuam com o desenvolvimento sustentável. As equipes comerciais buscam incentivar a adoção das práticas socioambientais pelos clientes.

9.6.7.1 Orientação Financeira

O Ourinvest reconhece a importância do uso consciente dos produtos financeiros pelos seus clientes e colaboradores. Por isso, promove à educação financeira, por meio, de boletins diários com as informações mais relevantes do mercado financeiro. A área de Marketing e os Estrategistas Comerciais são responsáveis pelo envio das informações.



9.6.7.2 Investimento Social

O Ourinvest reconhece sua responsabilidade social e sua capacidade de gerar impacto positivo na sociedade por meio de projetos sociais de interesse público, como admissão de pessoas com necessidades especiais e admissão de jovens aprendizes.

9.6.7.3 Gestão Ambiental

O Ourinvest busca a aplicação das melhores práticas de gestão ambiental, privilegiando uma abordagem centrada na antecipação e prevenção dos impactos ambientais, na busca por melhoria contínua e no princípio da precaução, seguido as seguintes diretrizes:

1. Aplicação das diretrizes Socioambientais;
2. Adoção de medidas orientadas à eficiência energética e hídrica e ao uso de energias renováveis, a fim de fazer o melhor uso dos recursos naturais, conservando-os;
3. Promover a gestão adequada dos resíduos, incluindo os eletroeletrônicos, como exemplo, no nosso endereço, recolhemos baterias e pilhas;
4. Gestão adequada de resíduos relacionados a arquivo inativo, não efetua a destruição internamente. Utiliza dos serviços de empresa especializada.

9.6.8 Colaboradores

A relação do Ourinvest com os colaboradores é pautada por boas práticas trabalhistas, abrangendo:

1. Respeito e cumprimento todas as leis brasileiras aplicáveis;
2. Prevenção de acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, desenvolvendo uma cultura de segurança entre empregados, fornecedores, clientes e a sociedade em geral;
3. Promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos, livre de qualquer forma de abuso/assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
4. Promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, com igualdade de oportunidades.



9.6.9 Fornecedores

O Ourinvest busca sempre trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno. Para isso, procura:

1. Incluir critérios relativos à responsabilidade social corporativa no processo de cadastramento e homologação de fornecedores relevantes;
2. Incluir critérios socioambientais específicos no processo de qualificação de fornecedores considerados estratégicos (alto impacto);
3. Incluir nos contratos com fornecedores cláusula que estipula obrigações socioambientais, incluindo a prevenção de trabalho escravo e infantil, exploração sexual, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

Declaramos que a presente é cópia fiel do item 9.6 – Risco Socioambiental da Política Interna PI.20.01 - Riscos, aprovada pela Diretoria Colegiada em 13/12/2018.